**PARECER CME Nº 003/2013**

**Cessação da Modalidade EJA da EMEF Getúlio Vargas, cancelando o credenciamento para sua oferta.**

 A Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº 230/13-SMEd/Asp.Leg., encaminhou ao Conselho Municipal de Educação – CME - o processo para a Cessação da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos na Escola Municipal de Ensino Fundamental Getúlio Vargas, localizada na Rua Torres, nº 96, bairro Vista Alegre, no município de Cachoeirinha e a solicitação de regularização da vida escolar dos alunos oriundos da referida escola.

 A escola foi criada e denominada pelo Decreto nº 307/75, que “Dá denominação a Unidades do Ensino Primário”, o qual compõe este processo. Acompanham, ainda, como partes integrantes deste, a Portaria – ATO/SE – 00648 que autoriza o funcionamento, a partir de 28 de maio de 1991, de 6ª, 7ª e 8ª séries do Ensino de 1º Grau na Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Getúlio Vargas, de 01 de março de 1991; o Parecer nº 624/96, de 25 de março de 1996, que “autoriza a Escola Municipal de 1º Grau Getúlio Vargas, em Cachoeirinha, a desenvolver, pelo prazo de cinco anos, o Curso de Suplência de 1º Grau”; o Decreto nº 3009/99, que “Altera denominação de Escolas Municipais para adequação aos preceitos da Lei nº 9394/96, e dá outras providências”.

 A Resolução CME nº 014/2011, que estabelece normas para a oferta do Ensino Fundamental na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA para o Sistema Municipal de Ensino, em seu Artigo 25, diz: “Nas instituições escolares que integram o Sistema Municipal de Ensino de Cachoeirinha, que oferecem e/ou ofereceram a Modalidade da Educação de Jovens e Adultos, instituições estas já credenciadas e autorizadas para a oferta do Ensino Fundamental completo, este colegiado legitima essa Modalidade e regulariza a vida escolar dos educandos nesta Resolução”.

2 – O processo está instruído com os documentos exigidos e foi apreciado por este colegiado, em conformidade com o Art. 10 da Resolução CME nº 005/2007, contendo:

I – Requerimento da Entidade Mantenedora - Ofício nº 230/13-SMEd/Asp.Leg., solicitando o processo de Cessação da Modalidade EJA na EMEF Getúlio Vargas.

II - Justificativa do pedido: diz a mesma:

“[...] Para o fechamento da EJA na EMEF Getúlio Vargas no primeiro momento foram realizados no ano de 2012 muitos momentos de discussão junto as Coordenações de Setores da SMEd, referente aos seguintes aspectos: nº de alunos matriculados e nº de alunos frequentando, nº de Professores e Funcionários, Gastos Públicos, Aprovação, Reprovação, Cancelamento e Evasão. [...] A SMEd no período de 2010 à 2012 manteve um acompanhamento sistemático do rendimento escolar destes alunos e de sua frequência. Observou-se que a evasão em altos índices, persistiu por todos estes anos. As turmas iniciam com um bom número de alunos e com o passar do tempo os alunos vem a evadir. Constatou-se que a escola criou várias estratégias para superar o fracasso escolar que há muitos anos ronda o ensino noturno, proporcionando a comunidade escolar alternativas diversas para atrair o educando e o educador no seu fazer pedagógico. [...] A mantenedora neste último ano realizou visitas periódicas às cinco escolas que disponibilizavam à comunidade a Modalidade EJA e Ensino Noturno, observando a cada visita o número de alunos por turmas. Os números eram alarmantes, pois constatou-se que esta diminuição de alunos acontecia ainda mais no segundo semestre. (quadro número 1 – Anexo I).”

 A Justificativa acima, apensada ao Ofício da mantenedora, foi acompanhada dos dados abaixo:

| Escola | Total de matriculados | Frequentes na chamada | Média dos alunos em aula nas visitas | Percentual de frequência |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| EMEF Getúlio Vargas | 84 | 104 (alunos que entraram após período de matrícula) | 44 | 52,38% |

 Também foi realizada – segundo a Justificativa – a análise dos resultados das atas finais que apresentaram números alarmantes de alunos evadidos e cancelados, que somados superam o número de aprovação nas escolas, conforme planilha de rendimento do ano de 2012:

| **Escola** | **Aprovado** | **Retido** | **Evadido** | **Cancelado** | **Transferido** | **Total** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Getúlio | 46 | 43 | 45 | 2 | 8 | 144 |
| Getúlio | 40 | 46 | 18 | 2 | 3 | 109 |

 Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Poder Executivo Municipal após análise dos dados acima e reflexão sobre os mesmos junto ao secretariado, decidiram pelo fechamento da Modalidade EJA na EMEF Getúlio Vargas.

III – Esclarecimentos sobre a continuidade da vida escolar dos alunos: Conforme a Justificativa do Pedido, a EMEF Getúlio Vargas encerrou suas atividades letivas no ano de 2012, conforme Calendário Escolar. Os alunos da referida escola, Modalidade EJA irão para a EMEF Fidel Zanchetta. Quanto à continuidade da vida escolar dos alunos que haviam realizado a matrícula conforme a Portaria no 005/2012 informam, através do Anexo III, quais foram os encaminhamentos realizados, juntamente com a escola que acolheu estes alunos.”

IV - cópia dos atos legais mencionados na parte introdutória deste Parecer.

V – Cópia do calendário escolar – A EMEF Getúlio Vargas encerrou suas atividades letivas no dia 21 de dezembro de 2012, conforme Calendário escolar em anexo.

VI - Informações sobre as condições e o destino da escrituração escolar:

“A documentação da vida escolar dos alunos da EMEF Getúlio Vargas encontra-se organizada. A Comissão verificadora, Assessoria Pedagógica da SMEd, fez a coleta de informações nas pastas de registro dos alunos para os encaminhamentos dos educandos junto à Rede Municipal de Ensino. Informamos, ainda, que a Escrituração Escolar da Modalidade EJA, ficará arquivada na EMEF Getúlio Vargas, devendo ser encaminhada à Escola Fidel Zanchetta cópia da documentação dos alunos que irão para esta instituição.”

VII –Relatório da Comissão Verificadora, informando que o acervo da escrituração escolar, bem como o arquivo passivo dos alunos encontram-se organizados, assegurando a verificação da identidade de cada educando, a regularidade e a autenticidade de sua vida escolar, sendo que ficarão na própria instituição, também responsável pela expedição de documentos dos seus ex-alunos. Dessa forma, a Comissão declara cumpridos todos os procedimentos legais para a solicitação de Cessação da Modalidade EJA na EMEF Getúlio Vargas.

 3 – A análise do processo, com base na legislação vigente e face ao exposto, permite a este Conselho atender ao pedido de Cessação.

CONCLUSÃO

 Nestes termos, o Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade dos presentes, a cessação do efeito da credencial de autorização para o funcionamento da EJA na EMEF Getúlio Vargas.

Cachoeirinha, 16 de julho de 2013.

*Rosa Maria Lippert Cardoso*

*Presidente do CME*